



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08h00min HORAS DE 10/06/2026

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 10 de junho de 2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h00min HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 020/2026 – 06/01/2026:** Pregoeiro Oficial.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 886.958,25 (Oitocentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais Vinte e Cinco Centavos).

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO + FECHADO

**ESCLARECIMENTOS:**

**Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 006/2026**  
**– E-mail: [licitacoes@saltodadivisa.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saltodadivisa.mg.gov.br) - Horário de funcionamento:** 08h00min. Às 12h00min e de 14h00min às 18h00.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Salto da Divisa, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. André Santos, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por: Leidiane Ferreira da Silva e Márcio Dias Soares, designados através da portaria nº 020/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 074/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, através do endereço eletrônico <https://www.saltodadivisa.mg.gov.br> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal, <https://www.saltodadivisa.mg.gov.br>.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Salto da Divisa, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



## MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### 8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA.

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade.
- b) Caso não possua data de validade na certidão o prazo de validade será de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

### 8.4 - DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL:

- a) **Alvará Sanitário** expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (Um Centavo).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto + fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, não serão aceitos dois lances do mesmo valor.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com



**MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG**  
**CNPJ: 18.347.401/0001-88**

os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 016/2026.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §3º do art. 22º do Decreto Municipal n.º 074/2023.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



**MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG**  
**CNPJ: 18.347.401/0001-88**

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.



**MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG**  
**CNPJ: 18.347.401/0001-88**

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacao@saltodadivisa.mg.gov.br](mailto:licitacao@saltodadivisa.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## 16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Salto da Divisa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 18 - DO CONTRATO

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) secretário de educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



## MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Salto da Divisa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Salto da Divisa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Salto da Divisa.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Salto da Divisa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Salto da Divisa.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Salto da Divisa.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Salto da Divisa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** – As referências necessárias ao cumprimento do presente instrumento ocorrerão por conta do recurso indicado na ordem de compra, uma vez que, o procedimento é um Registro de Preços.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compraspmsalto@hotmail.com](mailto:compraspmsalto@hotmail.com)**

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Salto da Divisa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



**MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG**  
**CNPJ: 18.347.401/0001-88**

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

### **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da ARP;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.saltodadivisa.mg.gov.br>

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail: [licitacao@saltodadivisa.mg.gov.br](mailto:licitacao@saltodadivisa.mg.gov.br) Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Salto da Divisa/MG, 18 de maio de 2026.

**ANDRÉ SANTOS**  
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026  
TIPO: MENOR PREÇO

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

#### 1.2. Da Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MÉD.	QTD.
1	ABACATE IN NATURA, FRESCO, DE BOA QUALIDADE, SEM DANOS OU DETERIORAÇÃO, VALIDADE CONFORME CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	KG	35
2	ABACAXI DE PRIMEIRA, ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	UNIDADE	410
3	ABÓBORA JAPONESA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	490
4	ABOBRINHA IN NATURA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, SEM DANOS OU DETERIORAÇÃO, VALIDADE CONFORME CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	KG	155
5	ACHOCOLATADO EM PÓ 350G A 400G, SOLÚVEL, ELABORADO COM CACAU, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EMB	134
6	ACHOCOLATADO EM PÓ DIETÉTICO, ISENTO DE AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM HERMÉTICA CONTENDO 300 G, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	50
7	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 05 KG AÇÚCAR TIPO CRISTAL, PACOTE 05 KG, AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CONTENDO ROTULAGEM, TIPO E CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE. PCT. 05 KG, NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO COM QUALQUER ALTERAÇÃO (RASGOS OU FUIROS).	PACOTE	455



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

8	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL PCT 01 KG - ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, DE 1º QUALIDADE.	KG	115
9	ADOÇANTE DIETÉTICO; COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO; FRASCO COM 200 ML.	VIDRO	87
10	ÁGUA MINERAL; NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA; CONTENDO 500 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES;	EMB	740
11	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 200ML COPO CAIXA COM 48 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM TAMPA E LACRE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	205
12	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20L COM VASILHAME, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE RESINA VIRGEM COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, VALIDADE DA ÁGUA MÍNIMA DE 2 MESES NA ENTREGA E VALIDADE DO VASILHAME MÍNIMA DE 3 ANOS.	GALAO	134
13	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20L SEM VASILHAME, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE RESINA VIRGEM COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, VALIDADE DA ÁGUA MÍNIMA DE 2 MESES NA ENTREGA E VALIDADE DO GALÃO CONFORME VASILHAME RESERVA.	GALAO	260
14	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PET, COM TAMPA SOPRADA TIPO LACRE; GALÃO CONTENDO 5 LITROS;	GALAO	66
15	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA; CONTENDO 1,5 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES;	EMB	116
16	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA; CONTENDO 500 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES;	EMB	690
17	ALHO DE PRIMEIRA, ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	271
18	AMENDOIM CRU COM CASCA DE ÓTIMA QUALIDADE E EMBALADO.	KG	105
19	AMENDOIM CRU, COM PELE, EMBALAGEM 500 G AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS, TIPO 1, SÃOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE DE 500G, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS PORTARIAS 172 DE 22/9/03 E 264 DE 15/10/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PACOTE	35
20	AMENDOIM TIPO JAPONÊS FARDO 1,44KG COM 60 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	FARDO	68



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
21	APRESUNTADO COZIDO, PEÇA DE 3 KG; FATIADO OU PEÇA.	PEÇA	60
22	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE 05 KG BENEFICIADO E POLIDO, CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE 5 KG. AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS SERÃO ACEITOS QUANDO COM QUALQUER ALTERAÇÃO (RASGOS OU FUIROS). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PACOTE	328
23	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM 500ML, ENVASADO EM EMBALAGEM ADEQUADA COM PROTEÇÃO À LUZ E CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE.	EMB	80
24	AZEITONA EM CONSERVA; VERDE; INTEIRA COM CAROÇO; VIDRO COM 500 GRAMAS;	VIDRO	185
25	BALA COM CHICLETE 475G APROX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	51
26	BALA DE GOMA SORTIDA 1KG, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	4
27	BALA DE GOMA TIPO TUBO SABOR IOGURTE 32G CAIXA COM 30 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	60
28	BALA DE MEL MASTIGÁVEL RECHEADA 500G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	100
29	BANANA DA PRATA DE PRIMEIRA, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	530
30	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	215
31	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. KILO	KG	350
32	BATATA INGLESA; DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO; TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. KG	KG	420
33	BATATA PALHA 800G A 1KG, FINA, SECA E CROCANTE, OBTIDA DE BATATA DESCASCADA E RALADA TIPO PALHA, FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE GORDURAS TRANS, LIVRE DE CORANTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA E	PACOTE	97



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	HERMETICAMENTE FECHADA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
34	BEBIDA ISOTÔNICA 500ML, PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE E LACRADA, FORMULADA PARA REPOSIÇÃO DE LÍQUIDOS E ELETRÓLITOS PERDIDOS DURANTE ATIVIDADES FÍSICAS OU DESGASTE FÍSICO, CONTENDO SAIS MINERAIS COMO SÓDIO E POTÁSSIO E CARBOIDRATOS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	360
35	BEBIDA MISTA GUARANÁ + AÇAÍ, COPO 290ML COM A TAMPA LACRADA, DE ÓTIMA QUALIDADE. CAIXA COM 36 UNIDADES.	CAIXA	71
36	BEIÇO SUÍNO KG, CORTE SUÍNO, FRESCO OU RESFRIADO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE CONFORME CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	KG	103
37	BETERRABA; DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO; TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. KG	KG	275
38	BICARBONATO DE SÓDIO 80G, ACONDICIONADO EM SACHÊ, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	SACHÊ	103
39	BISCOITO DOCE TIPO WAFER 70G, SABORES VARIADOS, COM CAMADAS DE MASSA CROCANTE E RECHEIO CREMOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EMB	211
40	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL 350G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	565
41	BISCOITO TIPO COCO 350G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	160
42	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1,15 KG - CAIXA COM 10 PACOTES.	CAIXA	97
43	BISCOITO TIPO MAIZENA 350G, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE	PACOTE	452



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
44	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO OU BRANCO TIPO SONHO DE VALSA PACOTE 1KG CONTENDO 50 BOMBONS.	PACOTE	152
45	BOMBOM RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO NO MÍNIMO 250G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	215
46	BRIGADEIRO FESTA. PRONTO PARA ENROLAR, RENDIMENTO 200 UNIDADES. POTE 1,01 KG.	POTE	6
47	BRINQUEDO CATA VENTO COM BALINHAS DISPLAY COM 12 UNIDADES, MATERIAL PLÁSTICO COM DOCE ADOCICADO, CORES SORTIDAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 20,5CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KIT	75
48	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	24
49	CACAU EM PÓ - CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 50% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE LEITE. UNIDADE DE 200 GRAMAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE.	UNIDADE	55
50	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, TIPO DO CAFÉ: TRADICIONAL, FORTE OU EXTRAFORTE, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CAFÉ COM SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ (ABIC), MARCAS DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3 CORAÇÕES, COLONIAL, PILÃO, TAIUBEIRAS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, TIPO DO CAFÉ: TRADICIONAL, FORTE OU EXTRAFORTE, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CAFÉ COM SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ (ABIC), MARCAS DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3 CORAÇÕES, COLONIAL, PILÃO, TAIUBEIRAS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	1.930
51	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ 40G, 100% CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	70
52	CALDO DE GALINHA: EMBALAGEM COM 6 CUBOS DE 57 G.	EMB	100
53	CANELA EM PAU 8G, ISENTA DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM	PACOTE	75



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	EMBALAGEM ADEQUADA COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
54	CANELA EM PÓ 8G, FINA E HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO PARDA AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	153
55	CANJIQUINHA 500G, DERIVADA DE MILHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	20
56	CARNE BOVINA, ACEM DE 1ª QUALIDADE; INTEIRO, LIMPA E MAGRA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE. KILO embalagem com selo de inspeção Federal (SIF).	KG	1.330
57	CARNE BOVINA, ALCATRA, INTEIRO, LIMPA E MAGRA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. embalagem com selo de inspeção Federal (SIF).	KG	545
58	CARNE BOVINA MOÍDA, ACEM DE 1ª QUALIDADE; LIMPA E MAGRA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE. KILO embalagem com selo de inspeção Federal (SIF).	KG	335
59	CARNE BOVINA SALGADA; CHARQUEADA, EMBALAGEM A VÁCUO. KG, COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KG	150
60	CARNE BOVINA, SALGADA (SOL) DE 1ª QUALIDADE; INTEIRO, LIMPA E MAGRA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE-KILO. embalagem com selo de inspeção Federal (SIF).	KG	430
61	CATCHUP; COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 380 G.	EMB	106
62	CEBOLA, DE PRIMEIRA, BRANCA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. KILO	KG	450
63	CENOURA; DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO; TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. KG	KG	315
64	CHÁ EM SACHÊ SABORES CAPIM-CIDREIRA, CAMOMILA, ERVA-DOCE E HORTELÃ CAIXA COM 15 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	100
65	CHESTER DE FRANGO, INTEIRO, TEMPERADO, COM OSSO E MIÚDOS, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESO MÍNIMO APROXIMADO: 3,5 KG POR UNIDADE, CONTENDO	UNIDADE	12



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E RESOLUÇÃO 105 DE 19/05/1999 DA ANVISA.		
66	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE PURO, INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS, EMBALAGENS DE 1,01 KG.	EMB	50
67	CHOCOLATE FORMATO GUARDA-CHUVA CAIXA 340G COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	21
68	CHOCOLATE GRANULADO: EMBALADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS	PACOTE	70
69	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. KILO	KG	295
70	COCO RALADO: PCTE COM 100 G.	PACOTE	220
71	COCO SECO APROX. 900G: COCO SECO - FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 900 G CADA.	UNIDADE	76
72	COMINHO MOÍDO PACOTINHO 40G, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, DE ÓTIMA QUALIDADE. COMINHO MOÍDO 40G A 50G, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, DE ÓTIMA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	170
73	CORANTE EXTRAÍDO DO URUCUM, MOÍDO E EMPACOTADO. PCT 500 GRAMAS	PACOTE	146
74	CRAVO DA ÍNDIA 5G, SECO, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EMB	276
75	CREME DE AVELÃ COM CHOCOLATE BICOLOR 10G CAIXA COM 48 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	21
76	CREME DE LEITE CREME DE LEITE 200G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EMB	460
77	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA TABLETE 14G CAIXA COM 200 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	37
78	DOCE DE BANANA EM BARRA 800G A 900G COM NO	POTE	54



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	MÍNIMO 40 UNIDADES, ACONDICIONADO EM POTE DE POLIPROPILENO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
79	DOCE DE GOIABA EM PASTA., DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS DA ANVISA. EMBALAGEM COM 400 GRS	EMB	20
80	DOCE DE LEITE COM COCO 1,1KG APROX COM CERCA DE 20 UNIDADES, ACONDICIONADO EM POTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	POTE	19
81	DOCE DE LEITE CREMOSO 400G, TEXTURA HOMOGÊNEA E CONSISTÊNCIA CREMOSA, SABOR LÁCTEO CARACTERÍSTICO SEM SABOR RESIDUAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EMB	83
82	ERVILHA VERDE EM CONSERVA 170G, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EMB	200
83	FARINHA DE MANDIOCA CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO - PACOTE COM 1 KG.	PACOTE	355
84	FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO1. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	90
85	FARINHA DE TRIGO; COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 1 KG ISENTA DE SUJIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1 KG	EMB	180
86	FARINHA DE TRIGO; SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 1 KG ISENTA DE SUJIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1 KG	EMB	135
87	FEIJÃO CARIOQUINHA, PACOTE 01 KG FEIJÃO CARIOCA, GRUPO BENEFICIADO, CARIÉDADA CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 05KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007. INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E	PACOTE	1.120



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.ÕES POSTERIORES.		
88	FEIJÃO; PRETO, TIPO 1; NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 1 KG	PACOTE	200
89	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	POTE	105
90	FÍGADO; BOVINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) KG.	KG	201
91	FIGO - FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	6
92	FLOCÃO DE MILHO, FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCUZ, SEM SAL. AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TIPO ALMOFADA, ATÓXICOS E RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 500 G.	PACOTE	200
93	FOLHA DE LOURO 100G, SECA, COM AROMA CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	45
94	FRANGO; COXA E SOBRE COXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM TEMPERO; EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) DE ACORDO COM AS PORTARIAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DO MINISTÉRIO	KG	1.310



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	DA AGRICULTURA E DA ANVISA. KG		
95	FRANGO INTEIRO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, SEM TEMPERO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, KILO.	KG	1.460
96	FRANGO; PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM TEMPERO; EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL(SIF)DE ACORDO COM AS PORTARIAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA. KG	KG	1.100
97	FUBÁ DE MILHO; SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. PACOTE COM 01 KG	PACOTE	105
98	GELATINA DIET: PÓ PARA PREPARO DE GELATINA DIETÉTICA; SABORES VARIADOS, CAIXA COM 36 UNIDADES	CAIXA	72
99	GELEIA DE FRUTA 230G A 250G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE VIDRO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	VIDRO	14
100	GENGIBRE DE PRIMEIRA. FRESCO, COMPACTO E FIRME. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. KILO	KG	32
101	GOIABADA 500G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EMB	35
102	GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. SENDO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	65
103	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE. INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE.E.	KG	61
104	IOGURTE DE SAQUINHO SABORES MORANGO, COCO, AMEIXA E PÊSSEGO 110G A 120G APROX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EMB	151



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

105	IOGURTE LÍQUIDO SABORES VARIADOS 1,150KG APROX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EMB	145
106	LARANJA; DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO; TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. KG	KG	480
107	LEITE CONDENSADO; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G;	EMB	265
108	LEITE DE COCO - TRADICIONAL, EM EMBALAGEM DE 200 ML. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, COMPOSTO DE LEITE DE COCO E ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	140
109	LEITE EM PÓ DESNATADO 280G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	31
110	LEITE EM PÓ INTEGRAL 380G, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA CONFORME PADRÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM LATA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	50
111	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADOS, TIPO C; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3,0%; VALIDADE DE 48 HORAS, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITROS	1.141
112	LEITE UHT/UAT; DESNATADO; TEOR DE MATERIA GORDA NO MAXIMO DE 0,5%; E C/VALIDADE MIN. NA DATA DA ENTREGA DE 100 DIAS, CAIXA COM 1 LITRO.	LITROS	171
113	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATERIA GORDA NO MAXIMO DE 0,5%; E C/VALIDADE MIN. NA DATA DA ENTREGA DE 100 DIAS, - CAIXA COM 1 LITRO	LITROS	330
114	LEITE ZERO LACTOSE 1L, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LITROS	50
115	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO.	KG	105
116	LINGUIÇA DEFUMADA GROSSA KG, PRODUTO CARNEO SUÍNO, DEFUMADO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE CONFORME CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	KG	55
117	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONADA DE	PACOTE	200



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 2,5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E INSPEÇÃO DO SIF.		
118	LINGUIÇA TOSCANA, AMBALADO E TEMPERADO, MISTA DE CARNE SUÍNA. DE ÓTIMA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	PACOTE	250
119	MAÇA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. KILO	KG	520
120	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	10
121	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO CONCHINHA 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	40
122	MAIONESE; EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS; COM ADICAO DE CONDIMENTOS; SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTENCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, CONTENDO 500GRAMAS;	EMB	180
123	MAMÃO: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	331
124	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADEMANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADEDE	KG	260
125	MANGA: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	200
126	MANTEIGA, COM SAL; EM POTE CONTENDO 500 GR.	POTE	625
127	MARACUJÁ AZEDO MARACUJÁ EXTRA AAA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E	KG	135



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
128	MARSHMALLOW COLORIDO DE 500G TIPO TORCIDO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	20
129	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPAGUETE - PACOTE COM 500 GRS	PACOTE	434
130	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO; PACOTE COM 500 GRS	PACOTE	180
131	MELANCIA; REDONDA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO; TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. KG	KG	640
132	MILHO PARA CANJICA; GRÃOS DE CLASSE BRANCA, TIPO 01, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	195
133	MILHO PARA PIPOCA; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	185
134	MILHO VERDE EM CONSERVA 170G A 200G, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, ACONDICIONADO EM LATA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EMB	425
135	MINI BALA DE GELATINA TIPO TUBES SABOR MORANGO CÍTRICO 17G CAIXA COM 12 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	75
136	MINI DISQUETE DE CHOCOLATE AO LEITE 18G CAIXA COM 24 UNIDADES, CONFETE DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE, CONTÉM GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	70
137	MINI PASTILHAS DE CHOCOLATE AO LEITE CONFEITADAS 500G, COLORIDAS, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM GLÚTEN, INDICADAS PARA DECORAÇÃO E COMPLEMENTO DE DOCES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	3
138	MISTURA PRONTA PARA BOLOO, SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 400G.	EMB	61
139	MOEDAS DE CHOCOLATE 500G, ACONDICIONADAS EM	EMB	15



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
140	MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO 240G A 300G, RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EMB	455
141	MORANGO - MORANGO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES À SUA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM: EM BANDEJAS PLÁSTICAS COM PESO MÉDIO DE 400 GR.	EMB	70
142	MOSTARDA AMARELA 350G APROX, COMPOSTA DE ÁGUA, VINAGRE, MOSTARDA, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA E HERMETICAMENTE FECHADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EMB	6
143	MOSTARDA AMARELA COMPOSTA DE ÁGUA, VINAGRE, MOSTARDA, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS; CONSERVADOR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM CONTENDO 180 GRAMAS.	UNIDADE	25
144	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, ISENTA DE RANÇO, RICO EM VITAMINA. E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO 900 ML	EMB	411
145	ORÉGANO.ESPECIARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 100G. COM DATA DE VALIDADE E MARCA DO PRODUTO.	PACOTE	141
146	ORELHA SUÍNA KG, CORTE SUÍNO, FRESCA OU RESFRIADA, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE CONFORME CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	KG	103
147	OVO DE CODORNA CARTELA COM 30 UNIDADES,	CARTELA	95



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	FRESCOS, DE BOA QUALIDADE, VALIDADE CONFORME CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.		
148	OVO DE GALINHA; BRANCO; GRANDE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	EMB	300
149	PAÇOCA TIPO ROLHA TRADICIONAL POTE COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	POTE	77
150	PANETTONE COM CHOCOLATE 400G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EMB	225
151	PANETTONE COM FRUTAS 400G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EMB	195
152	PANETTONE TRUFADO COM GOTAS DE CHOCOLATE 750G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EMB	140
153	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 400G A 500G, FATIADO, ACONDICIONADO EM PACOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	340
154	PÉ DE MOLEQUE DE AMENDOIM 400G APROX, PORÇÃO MÉDIA DE 16G COM CERCA DE 25 UNIDADES, ACONDICIONADO EM POTE, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	POTE	100
155	PÉ DE PORCO KG, CORTE SUÍNO, FRESCO OU RESFRIADO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE CONFORME CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	KG	103
156	PEPINO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. KILO	KG	76
157	PÊRA; NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO; TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. KG	KG	111
158	PESCADO EM CONSERVA; SARDINHA; PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO; APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA; CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL; LATA COM	LATA	160
159	PESCOÇO DE PERÚ CONGELADO, COM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEPESCOÇO DE PERÚ; CONGELADO, COM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃOAMOLECIDO E NEM	KG	31



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 01(UM) MÊS.1(UM) MÊS.		
160	PIMENTÃO; DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO; TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. KG	KG	261
161	PIPOCA DOCE PACOTE COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	149
162	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO VERMELHO 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	145
163	PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR MORANGO 560G, TIPO IOGURTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	30
164	PIRULITO PSICODELICO - PIRULITO PSICODELICO G 30 UNIDADES DIÂMETRO 7CM VARIAS CORES, NO SABOR DE TUTTI-FRUTTI, COM PALITO DE PLÁSTICO.	PACOTE	60
165	POLPA DE FRUTA; PACT 1 KG, SABORES VARIADOS DE FRUTAS; VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO DESCRIÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.PCT COM 1KG	PACOTE	650
166	POLVILHO AZEDO 1KG, DERIVADO DE MANDIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	75
167	POLVILHO DOCE 1KG, DERIVADO DE MANDIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	125
168	PONKAN OU TANGERINA DE PRIMEIRA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. COM POLPA FIRME E INTACTA. KILO	KG	91
169	QUEIJO MINAS MEIA CURA 1KG, PRODUÇÃO ARTESANAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	25
170	QUEIJO; MUSSARELA, EMBALADO EM PLÁSTICO, SELADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	KG	190
171	QUEIJO; MUSSARELA, PEÇA DE 3 KG; EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PEÇA	75
172	QUIABO; DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES	KG	9



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	E/OU LARVAS; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO MANUSEIO, TRANSPORTE E CONSUMO. KG		
173	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM GARRAFA PET DE 2 LITROS LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN).	PET	295
174	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM GARRAFA PET DE 2 LITROS. SABOR: COLA, (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CAMELO, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL).	PET	655
175	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, SABOR: GUARANÁ (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CAMELO. SEM GLÚTEN.	PET	440
176	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, SABOR: LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN).	PET	275
177	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE EM LATA 350 ML SABOR: COLA, (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CAMELO, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL). FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	120
178	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE EM LATA 350 ML SABOR: GUARANÁ, (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CAMELO, SEM GLÚTEN). FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	120
179	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE EM LATA 350 ML SABOR: LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN). FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	30
180	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE EM LATA 350 ML SABOR: SABOR: LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM	FARDO	35



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	GLÚTEN). FARDO COM 12 UNIDADES.		
181	REPOLHO: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO- KILO.	KG	261
182	REQUEIJAO CREMOSO EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTEFECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 40 DIAS A CONTARREQUEIJAO; CREMOSO; EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTEFECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA DATA DAENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIAMA.359 DE 04/09/97 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO AVERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOSDETERMINADOS PELO MAPA (200 GRAMAS)	COPO	275
183	SAL; REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE COM 1 KG	KG	241
184	SALSICHA; TIPO HOT-DOG;	KG	395
185	SUCO 1KG SABORES VARIADOS.	PACOTE	140
186	SUCO CONCENTRADO VÁRIOS SABORES PODENDO SER DILUÍDO EM ÁGUA. COMPOSTO DE CORANTE NATURAL E SEMADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 500ML.	EMB	150
187	SUCO DA FRUTA DE OTIMA QUALIDADE ACONDICIONADO EM CAIXA. 1 LITRO. SABOR VARIADO.	CAIXA	230
188	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5L, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	VIDRO	80
189	TEMPERO EM PO; PRODUTO DESIDRATADO, DESTINADO TEMPERAR ALIMENTOS; OBTIDO DA MISTURA DE SAL REFINADO; ALHO EM PO, CEBOLA EM PO, SALSA EM FLOCOS; E OUTROS CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA; POTE COM 500 GRS.	POTE	42
190	TOMATE; DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO; TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. KG	KG	500
191	TOUCINHO SUÍNO RESFRIADO 1KG, CORTE COM TEXTURA SUCULENTA E CONSISTENTE, SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE CONFORME CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	KG	103
192	UVA PRETA SEM SEMENTE 500G, DOCE, IN NATURA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, SEM DANOS OU	EMB	125



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	DETERIORAÇÃO, VALIDADE CONFORME CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.		
193	UVA VERDE SEM SEMENTE 500G, DOCE, IN NATURA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, SEM DANOS OU DETERIORAÇÃO, VALIDADE CONFORME CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	EMB	125
194	VINAGRE; PRODUTO OBTIDO POR FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DA FERMENTAÇÃO ALCÓOLICA DE SUBSTÂNCIAS DE ORIGEM AGRÍCOLA QUER SEJAM VINHO OU OUTRAS. FRASCO COM APROX 750 ML	FRASCO	118
195	WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE 100,8G CAIXA COM 16 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	80

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública, visando assegurar o fornecimento regular de alimentação para servidores pacientes, programas sociais e unidades administrativas, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo município.

2.2 A aquisição mostra-se necessária em razão da demanda contínua de alimentos indispensáveis à execução das atividades institucionais, considerando que tais itens são essenciais para manutenção das rotinas administrativas e atendimento ao interesse público.

2.3 A contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A fase preparatória da contratação deverá observar a definição da necessidade da contratação, estimativa de quantitativos e pesquisa de preços, conforme previsto na legislação.

2.4 Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo histórico do município, bem como na previsão de demanda para o período contratual, buscando evitar desperdícios e garantir o abastecimento adequado das unidades atendidas.

2.5 A escolha da realização de procedimento licitatório objetiva assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e eficiência administrativa.

2.6 Considerando que os gêneros alimentícios possuem natureza de consumo contínuo e alguns itens apresentam característica perecível, a contratação deverá prever entregas parceladas, conforme necessidade da Administração, de forma a preservar a qualidade dos produtos e otimizar os recursos públicos.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. O critério de julgamento da licitação será o menor preço por item.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

#### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. A empresa, que firmou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada para assinar contrato que terá vigência iniciada na data de sua assinatura e finalizada de acordo previsão anual dos créditos orçamentários.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto, serão utilizados recursos do Orçamento sob o planejamento de 2026, na especificação da despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, os recursos serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### 6. DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade de consumo de cada secretaria municipal de Salto da Divisa, e deverá ser entregue no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento permanente ou instrumento equivalente.

6.2 No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 14.133/2021.

6.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos decorrentes das concretizações do objeto desta licitação serão efetuados nos termos da Lei 14.133/2021, em até 30 (tinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, a contar do recebimento da mesma, acompanhada do CRF do FGTS e CND Federal e Dívida Ativa da União, em estado regular e com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal competente.

7.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

7.3. Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. Se o fornecimento não for efetuado de acordo com as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que seu esclarecimento seja devidamente justificado.

7.5. Os pagamentos efetuados em prazo superior a 30 (trinta) dias deverão ser atualizados/corrigidos pelo IPCA-E desde a data de seu vencimento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, impostos/taxas, despesas administrativas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Objeto da presente licitação.

8.3. Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência do fornecimento.

8.4. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros até o efetivo fornecimento.

8.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

8.6. Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou parte, a terceiros.

8.7. Providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Salto da Divisa referente às condições firmadas no Contrato e na presente Ata de Registro de Preços a que este se encontra vinculado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Emitir as Autorizações de fornecimento devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto, bem como efetuar o pagamento nas condições avençadas.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos serão efetuados por funcionário nomeado pelo Secretário Municipal competente, que comunicará qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade no fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG**  
**CNPJ: 18.347.401/0001-88**

9.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas e irregularidades fixando o prazo para sua correção.

9.6. Observar, para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as exigências contratuais.

9.7. Proporcionar as soluções necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o contratado. 10.8. Comunicar à **CONTRATADA**, alterações administrativas que vierem a ocorrer e que interfiram no fornecimento do produto.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Autorização para o funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do município, em plena validade.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos.

11.2 Em concordância com o § 1º do Artigo 117, o fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.3 O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.4 Por entender a importância e a obrigatoriedade do Fiscal de Contrato, o Secretário Municipal de administração, designará, como fiscal deste contrato em concordância com a Lei nº 14.133/2021.

Salto da Divisa/MG, 13 de maio de 2026.

**DIEGO MOREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PARTES:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-  
XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-  
XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026, modo de disputa: **ABERTO + FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 039/2026, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 006/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preço para aquisição de materiais didáticos e de expediente, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 006/2026.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Salto da Divisa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As referências necessárias ao cumprimento do presente instrumento ocorrerão por conta do recurso indicado na ordem de compra, uma vez que, o procedimento é um Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO FORNECIMENTO**

**5.1** O objeto desta licitação será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade de consumo de cada secretaria municipal de Salto da Divisa, e deverá ser entregue no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento permanente ou instrumento equivalente.

**5.2** No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 14.133/2021.

**5.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Salto da Divisa caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Salto da Divisa, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Salto da Divisa.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Salto da Divisa, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Salto da Divisa, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Salto da Divisa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Salto da Divisa ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Salto da Divisa, por intermédio da secretaria de educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Salto da Divisa e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Salto da Divisa inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Salto da Divisa.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Salto da Divisa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Salto da



**MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG**  
**CNPJ: 18.347.401/0001-88**

Divisa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Salto da Divisa.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Salto da Divisa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Salto da Divisa.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Salto da Divisa.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Salto da Divisa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Salto da Divisa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



**MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG**  
**CNPJ: 18.347.401/0001-88**

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 074/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Jacinto/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP **XXXXXXXXXX** – UF, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,  
neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
**XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP **XXXXXXXXXX** – UF, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,  
neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
**XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_, doravante  
denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **039/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **006/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1** - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **039/2026**, Pregão Eletrônico nº **006/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**



## MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Salto da Divisa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Salto da Divisa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Salto da Divisa.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Salto da Divisa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Salto da Divisa.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Salto da Divisa.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Salto da Divisa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - Os preços serão fixos e irajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Para fazer face às despesas decorrentes do objeto, serão utilizados recursos do Orçamento sob o planejamento de 2026, na especificação da despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, os recursos serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Salto da Divisa, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Salto da Divisa.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Salto da Divisa, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Salto da Divisa, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Salto da Divisa, conforme quantitativos



## MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Salto da Divisa ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG  
CNPJ: 18.347.401/0001-88

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Salto da Divisa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 074/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 039/2026.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacinto/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG**  
**CNPJ: 18.347.401/0001-88**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**